



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 1632, de 24 de novembro de 2014, que “Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º da Lei nº 1484, de 24 de março de 2011, que Institui o auxílio-alimentação destinado aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirapetitinga”, resolve determinar o seguinte ato:

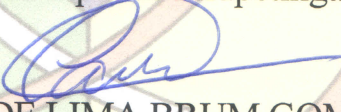
Art. 1º. Reajustar o valor mensal do auxílio-alimentação para R\$1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais), determinando ao Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, as providências para implementação deste ato.

Art. 2º. Conceder aos servidores ativos da Câmara Municipal de Pirapetitinga, independente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, auxílio alimentação em dobro, no mês de dezembro.

Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 12 de dezembro de 2025.


CALEBE DE LIMA BRUM GOMES
Presidente

